



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PIÇARRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública, visando acompanhar e atender nas demandas especiais referentes à execução técnica da contabilização orçamentaria-financeira da Câmara Municipal deste Município, em atendimento a lei 131/09, Lei da Transparência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atendendo a necessidade de contratação de uma Empresa ou Profissional para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, visando acompanhar e atender nas demandas especiais referentes à execução técnica da contabilização orçamentário-financeira da Câmara Municipal de Piçarra/PA, no período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Em razão da **notória especialização** e do desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, faz-se necessária a contratação da empresa **MARTA APARECIDA PARANHOS-EIRELI**.

O fator **confiança** e a **notória especialização** da contratada são requisitos que justificam a sua contratação sob a ótica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em face do Princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do inciso II e § 1º do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Considerando que é necessário e indispensável o domicílio do contratado ser no Município, para melhor atendimento das demandas ofertadas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

Considerando que o contratado possui disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **MARTA APARECIDA PARANHOS-EIRELI**, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **MARTA APARECIDA PARANHOS-EIRELI**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Piçarra - PA, 08 de janeiro de 2021

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação